

LEI MUNICIPAL Nº 672/2006, de 07-06-06.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A EMPRESA ALFANO ANTÔNIO ROSA MOREIRA – ME – GENIUS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO LEVAR A EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR AO ALCANCE DO MAIOR NÚMERO POSSÍVEL DE MUNÍCIPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com a empresa ALFANO ANTÔNIO ROSA MOREIRA – ME – GENIUS QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, visando levar a educação de nível superior ao alcance do maior número possível de Municípios.

ART. 2º - A participação do Município neste Convênio se dará pela cedência da sala de aula, aparelhos e equipamentos para serem usados na ministração do Curso de Graduação em Pedagogia na modalidade de educação a distância.

ART. 3º - Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

ART. 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de maio de 2006, e revogadas as disposições em contrario.

CENTRO ADMINISRATIVO MUNICIPAL,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO – RS
Em, 07 de junho de 2006.

JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

CONVÊNIO

CONVÊNIO ADMINISTRATIVO DE COOPERAÇÃO que celebram entre si, de um lado a Empresa ALFANO ANTONIO ROSA MOREIRA – ME - GENIUS – Qualificação Profissional e de outro lado o MUNICÍPIO DE MORMAÇO.

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, de um lado a Empresa ALFANO ANTONIO ROSA MOREIRA – ME GENIUS – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Tancredo Neves, 626, no Município de Tapera-RS, registrada no CNPJ sob nº 00.876.312/0001-63, doravante assim simplesmente denominada GENIUS representada neste ato pelo seu Diretor Alfano Antonio Rosa Moreira, Pedagogo, Especialista em Recursos Humanos para Administração e Supervisão Escolar, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Tancredo Neves, 626, no mesmo município, portador da Cédula de Identidade RG n.º 300.718.1071, inscrito no CPF sob o nº 133.987.330-34.

E de outro lado o MUNICÍPIO DE MORMAÇO, com sede na Av. Willibaldo Koenig, 864, Centro, em Mormaço-RS, CNPJ 92.451.038/0001-07, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Alvori da Silva Kuhn, brasileiro, casado, portador do CPF 310.535.210-49 e Carteira de Identidade RG nº 1006576639, têm entre si, justo e acordado, através deste instrumento de Convênio, autorizado pela lei Municipal nº 672/2006 de 07 de junho de 2006, o que segue:

JUSTIFICATIVA

O presente convênio destina-se ao desenvolvimento de uma cooperação recíproca que busca levar a educação de nível superior ao alcance do maior número possível de munícipes, somando-se aos esforços de empresas devidamente habilitadas (ULBRA/IESDE) junto aos sistemas de ensino pertinentes, para fornecimento do CURSO DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA, na modalidade de Educação a Distância.

OBJETO DO CONVÊNIO:

CABE AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO:

Ceder para a GENIUS uma sala de aula da Escola Municipal de Ensino Fundamental José Rodrigues Cardoso, em horários noturnos durante a semana, matutinos e/ou vespertinos aos sábados desde que não interfiram no desenvolvimento das aulas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, segundo critérios da Administração Municipal e planilhas de horários do curso, bem como disponibilizar aparelho de TV 29, DVD ou Vídeo e o laboratório de informática para eventual uso dos alunos em horário normal de funcionamento da Escola.

CABE A GENIUS:

Disponibilizar profissionais, assessoria administrativa, administração e direção bem como material didático (livros, CDs ou fitas de vídeos) avaliações e todos os demais materiais pedagógico-administrativos que compõe o curso ofertado.

Disponibilizar, em quantidades necessárias, todo o material de divulgação do curso (Cartazes, folder, flayers, e grades curriculares).

Responsabilizar-se pela preservação dos bens móveis e imóveis que fizer uso, responsabilizando-se pelos danos causados aos mesmos.

Assumir todas as responsabilidades da administração do curso, quer perante os alunos, o Município, ou a terceiros.

Conceder uma Bolsa estudo ao funcionário que se responsabilizar pela abertura e fechamento da Escola. Esta Bolsa poderá ser divida entre funcionários públicos que se responsabilizarem pela abertura e fechamento da Escola e responsabilizarem-se pela abertura, acompanhamento e fechamento do laboratório de informática.

O convênio terá vigência até a formatura da turma de alunos de Pedagogia iniciada no ano de 2006.

As partes elegem o Foro da comarca de Soledade - RS, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, as partes desta forma, ajustadas, assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Mormaço, 08 de junho de 2006.

José Alvori da Silva Kuhn
Prefeito Municipal de Mormaço

Alfano Antônio Rosa Moreira
Genius – Qualificação Profissional.

Testemunhas:

1 _____

2 _____